



Câmara Municipal de Ipiguá

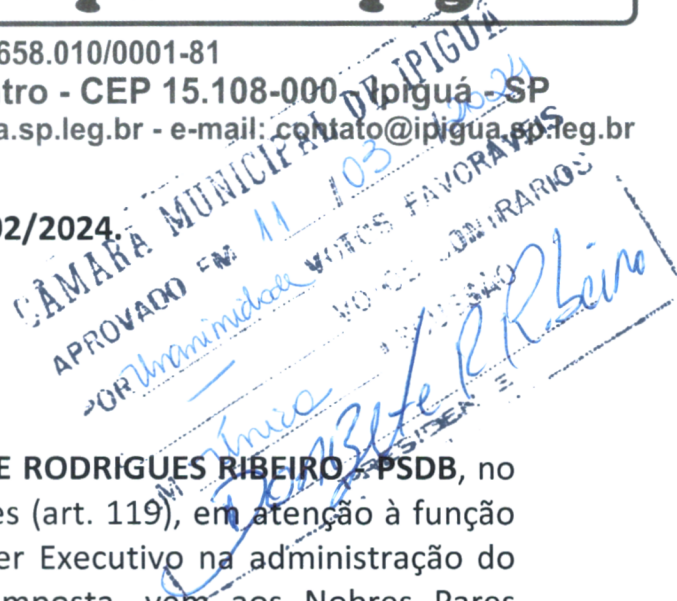
CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipigua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipigua.sp.leg.br



INDICAÇÃO N.º 02/2024



Senhores Nobres Vereadores:

Este Vereador **DONIZETE RODRIGUES RIBEIRO**, PSDB, no uso de suas legais e regimentais atribuições (art. 119), em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta, vem aos Nobres Pares apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal a adoção da seguinte medida político administrativa de interesse da comunidade: **reiterar a indicação 21/2022 (que se providencie a elaboração de legislação municipal concedendo isenção do pagamento do IPTU e outras taxas).**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária, visto que através da indicação 21/2022 (do vereador Luiz Antonio Cassiano), foi aprovada e enviada para análise e, até a presente data, nenhuma propositura fora apresentada desta jaez, ou seja:

“Todo aposentado ou pensionista goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Desta forma, não pode ser impedido de uma vida digna. Por isso, diversas legislações estabelecem alguns “benefícios”, como a concessão da isenção no pagamento do IPTU, das Taxas de



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipigua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipigua.sp.leg.br

Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia.

E mais, Vossa Excelência poderá determinar estudos para concessão da referida isenção também para: a) Doente de Câncer em tratamento; b) Portador de Alzheimer; c) Portador de Parkinson; d) Portador de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica; e) Resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau, que se encontre acometido por qualquer das enfermidades anteriores.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam realizadas.

Sala de Sessões, Ipiguá-SP, 08 de março de 2024.

DONIZETE RODRIGUES RIBEIRO – PSDB

Presidente da Câmara